



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo

LEI N.º 1.982, de 04 de Setembro de 2018

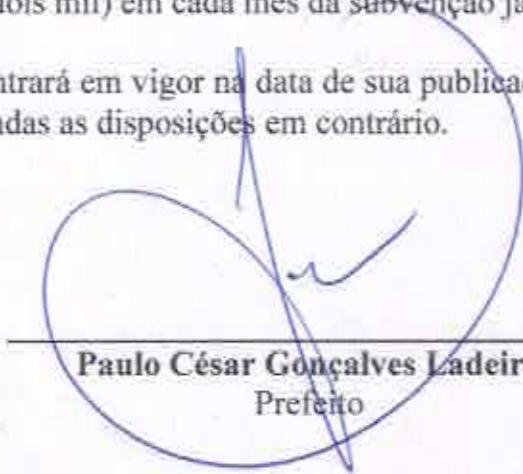
"Autoriza a concessão do repasse no valor de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) ao Hospital Nossa Senhora do Carmo em referência ao valor depositado no Fundo Municipal de Saúde na conta vinculada ao PAHI."

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 1976/2018, de 29 de junho de 2018, fica alterado no que tange ao valor mensal a ser repassado ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, em razão do valor recebido pelo Fundo Municipal de Saúde depositado na conta vinculada ao PAHI (Programa de Apoio aos Hospitais do Interior), instituído pela Resolução SES n.º 1471, de 15/12/2016, em referência ao reconhecimento de dívida do processo n.º E-08/001/2629/2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o repasse no valor de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) ao Hospital Nossa Senhora do Carmo em referência ao valor depositado no Fundo Municipal de Saúde na conta vinculada ao PAHI, devendo o mesmo ser pago juntamente com as subvenções dos meses de agosto e setembro, sendo R\$32.000,00 (trinta e dois mil) em cada mês da subvenção já concedida.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.


Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI N.º 1982 de 04 / 09 / 18
PUBLICADO em 05 / 09 / 18, no J. Tribuna Seriana, pág. 1185
EDICION N.º 1185 /

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo